



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei nº 1076/02

Concede Reajuste Salarial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município,
que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual de vencimento no percentual de 7% (sete por cento), para os servidores municipais, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, vereadores e inclusive para os servidores do quadro suplementar.

§ Único O vencimento inferior ao salário mínimo será elevado até o valor deste.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2002.

São Bonifácio, 29 de abril de 2002.


Paulo Exterkoetter
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal, na data supra.

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da


Luis Roming
Chefe de Gabinete